



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OFERTADO**, tendo como critério de julgamento o valor do lance conforme anexo II – Memorial Descritivo.

O presente procedimento licitatório será regido integralmente pelas normas fixadas neste Edital e a seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara nº 71, de 1º de setembro de 2005, bem como, de maneira subsidiária pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. À execução do contrato decorrente do presente procedimento licitatório aplica-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e as normas aplicáveis do Banco Central do Brasil.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nº 043, de 04 de junho de 2018, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **18/04/2019**, no Plenário do prédio Sede da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara-SP, com início às 09 horas. Serão credenciados os licitantes que apresentarem a documentação necessária até as 09 horas e 30 minutos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados ou, ainda, mediante protocolo até 01 (um) dia antes da realização da Sessão Pública, nos casos em que a licitante não participará da etapa de lances, como também, não terá direito a interpor recursos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	Designação do pregoeiro e da equipe de apoio
II	Termo de referência
III	Modelo de procuração para credenciamento
IV	Modelo declaração que cumpre os requisitos de habilitação
V	Modelo para declarações de: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal; 2. Inexistência de fato superveniente; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração.
VI	Modelo de proposta comercial
VII	Minuta de contrato

Muito embora os documentos estejam em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da proposta e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A contratação do objeto desta licitação não onerará os recursos orçamentários do Poder Legislativo. Outrossim, os valores oriundos da contraprestação financeira por parte da empresa contratada não integrarão, para qualquer finalidade, o orçamento da Câmara Municipal de Araraquara, sendo estes recursos depositados pela instituição financeira diretamente na conta única do Poder Executivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
- 3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 6 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem:

a) Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**

b) Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Câmara. Dispensam a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital; e

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Câmara Municipal, retidos e juntados aos autos.

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o lance apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO Nº 002/2019	REF.: PREGÃO Nº 002/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE	CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA	ARARAQUARA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, bem como deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador identificado na fase do credenciamento.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 **A aceitação de qualquer documento por cópia simples – incluindo a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.**

- a) Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.
- b) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 6.1 A proposta comercial deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no ANEXO VI, e conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Número do Processo de Compra (007/2019) e do Pregão (002/2019);
 - 6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - 6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
 - 6.1.4 Valor da oferta, de forma firme e precisa, sem qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro;
 - 6.1.5 Declaração expressa de inclusão na oferta proposta, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;
 - 6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - 6.1.7 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:
- 7.1.1 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Dívida Ativa relativa ao ISSQN) do domicílio ou da sede da licitante.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos achar necessário, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, dando conta de que já prestou serviço similar ao solicitado na presente licitação.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no ANEXO V deste Edital;
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, letra (a).

8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

8.4 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, até às 9h30 (nove horas e trinta minutos), após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.
- 9.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitador os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;
 - 9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.
- 9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.
- 9.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério de maior oferta, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:
- 9.8.1 Seleção das propostas de maior oferta e daquelas com ofertas até 10% inferiores a ela;
 - 9.8.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam as ofertas;
 - 9.8.3 Em caso de empate nas ofertas iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de **SORTEIO** feito na própria sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.10 O Pregoeiro fixará um valor de incremento mínimo admissível entre os lances e, então, convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de ofertas das propostas iniciais.
- 9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.
- 9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas 01 (um) licitante.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último lance oferecido.
- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.1 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas a majorar a oferta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtida oferta ainda melhor.
- 9.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19 Considerada aceitável a maior oferta, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 9.19.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 9.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 9.21 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a maior oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.
- 9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, por sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araraquara, na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara-SP, em dias úteis, das 09 horas às 18 horas.
- 10.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.
- 10.7 Os recursos interpostos pelas licitantes bem como as respostas do Pregoeiro e do Presidente da Casa serão publicados em portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara, no site www.camara-arq.sp.gov.br, link “licitações”, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes a consulta dos mesmos.
- 10.7.1 O Pregoeiro poderá enviar os documentos citados neste item, via e-mail, sendo esta prática NÃO obrigatória, mas apenas mais uma forma de garantir a publicidade dos atos e, portanto, a Câmara Municipal de Araraquara não se responsabiliza por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

11. DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII adaptada à proposta vencedora.

12.2 Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

12.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.2.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.

12.2.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente assiná-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.2.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17.

12.4 **Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

13. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA observará todas as normas e regulamentos inerentes ao objeto licitado e também a forma, condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e VII – MINUTA DO CONTRATO que ditam orientações à contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

O pagamento do valor ofertado será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do contrato, na conta única do Poder Executivo (CNPJ nº. 45.276.128/0001-10), no Banco do Brasil, Agência 82-5, conta nº 73107-2.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 16.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Rua São Bento, 887, Centro, em dias úteis, das 09h às 18h.
- 16.4 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de Compra 007/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.
- 16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 16.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.
- 17.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal de Araraquara:
 - 17.2.1 Notificará a empresa contratada da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
 - 17.2.2 Acatada a defesa da empresa contratada, arquivar-se-á o processo administrativo.
 - 17.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Advertência por escrito e multa e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

c) Multa.

17.2.4 A multa será calculada sobre o valor líquido do depósito da folha de pagamento do mês correspondente ao descumprimento da obrigação.

17.2.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
(A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação.	3	Por ocorrência, calculados sobre o valor total da obrigação.
(B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 3	Por ocorrência, calculados sobre o valor total da obrigação.
(C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
(D)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, calculados sobre o valor total da obrigação.
(E)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, calculados sobre o valor total da obrigação.

17.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.4 O atraso injustificado no pagamento do valor ofertado acarretará a multa diária de 0,125% sobre o valor da obrigação.

17.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

17.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 17.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.
- 17.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 17.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

- 18.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.
- 18.1.1 A pretensão referida no subitem 16.1 deverá ser feita na forma prevista no subitem 16.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.
- 18.1.2 As dúvidas a serem equacionadas pelo telefone (16) 3301-0625 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 18.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 007/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.
- 19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 19.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17 deste edital.
- 19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.
- 19.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal “O Imparcial”, com circulação nesta cidade, bem como, no site www.camara-arq.sp.gov.br através do acesso à área (menu) “licitações”.
- 19.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na Avenida Duque de Caxias, nº 528, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato com a vencedora ou emissão do empenho, quando for o caso.
- 19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.
- 19.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.
- 19.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Araraquara, 06 de abril de 2019.

NATALINO SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo I

ATO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO 043/2018

De 4 de junho de 2018

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para comporem, de forma permanente, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara:

I – Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho, matrícula nº 2423-6: presidente e pregoeiro;

II – Alícia Ribeiro Pinto de Andrade Gimenez, matrícula nº 2370-1: membro da equipe de apoio;

III – Camila Pazim, matrícula nº 2499-7: membro da equipe de apoio;

IV – William Yuzo Miyagi, matrícula nº 2254-3: membro da equipe de apoio.

Art. 2º O membro transitório da Comissão de Licitação previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deverá ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação.

§ 1º Simultaneamente à publicação do edital da licitação, ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nomeará o servidor que atuará como membro transitório da Comissão de Licitação para a respectiva licitação, bem como o designará como fiscal do contrato decorrente (art. 2º, parágrafo único, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§ 2º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deverá indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, para fins da nomeação prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Todas as atividades dos servidores designados serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 4 (quatro) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETO

- 1.1 O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da CMA, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3 CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da CMA será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4 INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
- 4.1.1 Para todos os fins deste capítulo os dados apresentados referem-se às competências de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.
- 4.1.2 A apuração da média do quantitativo de servidores da CMA no período, distribuídos por forma de provimento, revelou os seguintes dados:

Tabela 1 – Quantitativo de servidores		
Forma de provimento	Qnt.	%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Funcionários efetivos	60	41,10%
Funcionários em comissão	37	25,34%
Vereadores	18	12,33%
Aposentados	23	15,75%
Pensionistas	5	3,42%
Estagiários	3	2,05%
Total	146	100%

4.1.3 A distribuição dos valores da folha de pagamento dos servidores, por competência, ocorreu de acordo com o disposto na “Tabela 2”:

Tabela 2 – Valores da folha de pagamento		
Competência	Bruto	Líquido
Janeiro - 2018	R\$900.992,49	R\$606.707,58
Fevereiro-2018	R\$835.065,59	R\$577.043,36
Março-2018	R\$862.133,31	R\$596.118,16
Abril-2018	R\$849.246,72	R\$597.737,45
Maiio-2018	R\$868.551,89	R\$594.677,66
Junho-2018	R\$1.225.153,00	R\$961.669,17
Julho-2018	R\$960.610,80	R\$659.670,68
Agosto-2018	R\$823.445,34	R\$589.150,62
Setembro-2018	R\$837.982,54	R\$587.286,59
Outubro-2018	R\$1.039.921,49	R\$746.990,30
Novembro-2018	R\$814.750,67	R\$583.761,62
Dezembro-2018	R\$1.418.004,40	R\$804.826,46
Total do período	R\$11.435.858,24	R\$7.905.639,65

4.1.3.1 Na “Tabela 3” encontra-se a subdivisão dos valores totais da “Tabela 2” por forma de provimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Tabela 3 – Valores agrupados por forma de provimento		
Forma de provimento	Total bruto	Total líquido
Funcionários efetivos	R\$5.274.360,47	R\$3.434.348,52
Funcionários em comissão	R\$2.446.088,54	R\$1.799.477,05
Vereadores	R\$1.735.200,00	R\$1.167.641,99
Aposentados	R\$1.780.856,38	R\$1.339.022,30
Pensionistas	R\$145.441,40	R\$112.816,88
Estagiários	R\$43.387,45	R\$43.387,45
Autônomos	R\$10.524,00	R\$8.945,46
TOTAIS	R\$11.435.858,24	R\$7.905.639,65

4.1.3.2 Na “Tabela 4”, encontra-se a pirâmide salarial da CMA, tendo por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito):

Tabela 4 - Pirâmide Salarial	
Faixa salarial	Quantidade
R\$ 0,01 - R\$ 2.000,00	17
R\$ 2.000,01 - R\$ 4.000,00	13
R\$ 4.000,01 - R\$ 6.000,00	63
R\$ 6.000,01 - R\$ 8.000,00	34
R\$ 8.000,01 - R\$ 10.000,00	7
R\$ 10.000,01 - R\$ 12.000,00	5
R\$ 12.000,01 - R\$ 14.000,00	4
R\$ 14.000,01 - R\$ 16.000,00	3
TOTAL	146

4.1.4 Os servidores da CMA recebem habitualmente o salário no 5º dia útil de cada mês. Computa-se o sábado para efeitos de contagem de dias úteis. Entretanto, nas situações em que o 5º dia útil do mês cair no sábado, o pagamento será antecipado para o 4º dia útil.

4.1.5 Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de junho e a segunda parcela no mês de dezembro.

5 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses, a CMA adotará como critério de julgamento o **MAIOR LANCE** ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- 5.2 Não havendo valor ofertado a título de remuneração, considerando-se como lance valor maior que R\$ 0,00, será analisada, como critério de desempate, a proposta com melhor vantagem aos servidores usuários dos serviços, tais como redução ou isenção de tarifas, acesso a caixas e agências e demais serviços.

6 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta única da Prefeitura Municipal de Araraquara (PMA), no Banco do Brasil, Agência 82-5, conta nº 73107-2, CNPJ nº 45.276.128/0001-10.
- 6.2 Caberá à CONTRATADA comprovar à CMA a realização do pagamento a que se refere o item anterior em até 03 (três) dias úteis a contar de sua efetivação.

7 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Folha de pagamento.
- 7.1.1 A CMA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela instituição financeira, no máximo até 1 (um) dia útil anterior à data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela instituição financeira, que deverá retornar imediatamente recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira.
- 7.1.2 Os custos relativos à implantação, manutenção, treinamento e suporte ao usuário do sistema a que se refere o item anterior correrão exclusivamente por conta da instituição bancária.

8 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Promover a abertura de contas dos servidores da CMA, na modalidade conta salário, no prazo de até 01 (um) dia útil sempre que solicitado.
- 8.2 Excetuam-se do prazo previsto no item anterior as aberturas de contas salário relativas à implantação do CONTRATO, momento este em que o prazo será de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.1 Por ocasião da implantação, a CONTRATADA deverá providenciar os cartões magnéticos das contas salários em data anterior ao crédito da primeira folha de pagamento, competência abril de 2019, prevista para o dia 07 (sete) de maio de 2019, nas dependências da CMA, em local e horário a serem agendados junto ao fiscal do contrato.
- 8.3 Contar com agências bancárias localizadas na cidade de Araraquara/SP.
- 8.4 Indicar preposto para ser a interface entre a CMA e a CONTRATADA durante a execução do contrato, mantendo atualizados os registros de número telefônico e e-mail de contato e indicando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

substituto nos períodos em que o titular estiver ausente por motivo de férias, afastamentos médicos, licenças ou outros.

- 8.5 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CMA.
- 8.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.8 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 8.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CMA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 8.12 A CMA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 8.13 A CMA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 8.14 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.15 A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexactidão pela CMA, limitando-se a receber o arquivo digital e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 9.2 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, nos termos do capítulo 7 deste termo.
- 9.3 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 9.4 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

- 9.5 A CMA compromete-se a designar fiscal para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.
- 9.6 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

- 10.1 Em 02 (dois) de maio de 2019 os serviços deverão estar implantados e em operação;
- 10.2 As operações convencionais deverão ficar concentradas em agência bancária da CONTRATADA em local mais próximo do prédio Sede da CMA, que fica localizado na Rua São Bento n º887, Centro, Araraquara/SP.
- 10.3 Os prazos para o início dos serviços e/ou atividades poderão ser prorrogados, a critério da CMA.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

12 RESCISÃO

- 12.1 Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social) com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao **PREGÃO 007/2019**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a majoração da oferta, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e data)

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração.

- A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2019, cujo objeto é a contratação instituição financeira para a gestão da folha de pagamento, bem como as condições constantes neste Edital e seus anexos.

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo V

DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 002/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 007/2019

OBJETO:

O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Araraquara

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou
() Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal

Nome:
RG:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo VI

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 002/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 007/2019

OBJETO: O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

Razão Social da proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Item	Quantidade	Descrição reduzida	Valor da oferta
1	1	Centralização em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento da Câmara Municipal de Araraquara.	R\$
VALOR TOTAL:			R\$

COMPROMISSOS:

1. Esta empresa se compromete a prestar o serviço conforme especificações e exigências constantes no ANEXO II do Pregão 002/2019 e nesta proposta comercial.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 002/2019 e seus anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Número do RG:

Número do CPF:

LOCAL/ DATA:

(Assinatura do REPRESENTANTE)

Nome Completo – Nº de documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

Anexo VII

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Processo de Compra nº 007/2019

OBJETO: O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador _____, portador da cédula de identidade n.º RG n.º _____ e CPF n.º _____, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, n.º _____ nesta cidade de _____, portadora da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do Processo de Compra nº. 007/2019 - Pregão Presencial n.º 002/2019, homologado em _____, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas – especialmente as regras oriundas da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o “Código de Defesa do Consumidor”, a Resoluções nº 3.402 e 3.424 do Banco Central do Brasil (BCB) e as circulares nº 3.336 e 3.338 também do BCB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de execução do presente contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, constantes do Processo de Compra nº 007/2019 e, em especial, a proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação do objeto licitado não onerará os recursos orçamentários da CONTRATANTE. Ademais, os valores oriundos da contraprestação financeira por parte da CONTRATADA não integrarão, para qualquer finalidade, o orçamento da CONTRATANTE, sendo estes recursos depositados pela instituição financeira diretamente na conta única do Poder Executivo do Município de Araraquara.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, no máximo até no dia útil anterior à data da efetiva realização dos créditos, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, que deverá retornar imediatamente recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste CONTRATO de acordo com o explicitado em suas cláusulas e com os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, constantes do Processo de Compra nº 007/2019, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste contrato;
- c) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as qualificações exigidas para a licitação;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- h) abster-se de subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- i) apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos;
- j) promover a abertura de contas dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, na modalidade conta salário, no prazo de até 01 (um) dia útil sempre que solicitado. Deste prazo, excetuam-se as aberturas de contas salário relativas à implantação do CONTRATO, momento este em que o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;
- k) providenciar, por ocasião da implantação do contrato, a entrega dos cartões magnéticos das contas salários em data anterior ao crédito da primeira folha de pagamento, prevista para 07 de maio de 2019, nas dependências da CONTRATADA, em local e horário a serem agendados junto ao fiscal do contrato;
- l) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CMA;
- m) contar com agências bancárias localizadas na cidade de Araraquara/SP;
- n) centralizar as operações convencionais na agência bancária mais próxima da CONTRATANTE;
- o) implantar e colocar em operação os serviços contratados até a data de 02 (dois) de maio de 2019 (dois mil e dezenove);
- p) indicar preposto para ser o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do contrato, mantendo atualizados os registros de número telefônico e e-mail e indicando substituto nos períodos em que este estiver ausente por motivo de férias, afastamentos médicos, licenças ou outros;
- q) ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações de pagamento sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- r) arcar com todos os custos relativos à implantação, manutenção, treinamento e suporte ao usuário do sistema a que se refere o item anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A ampliação das opções de atendimento através de caixa eletrônico 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar a execução do contrato e manifestar-se formalmente, sempre que os serviços não atenderem as especificações exigidas;
- b) efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- c) enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA;
- d) garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;
- e) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- f) designar fiscal para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- g) prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, Processo de Compra nº 007/2019, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato, garantida a prévia defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.

- a) ser advertida por três vezes;
- b) não manter as condições exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência ensejadora de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, o gestor do contrato relatará o ocorrido no processo administrativo referente ao presente contrato e encaminhará à CONTRATADA notificação para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Maior lance ofertado. Objeto: gestão da folha de pagamento.